

REQUERIMENTO Nº , de 2007
(Do Sr. Paes Landim)

Requer, nos termos regimentais, a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 6.792, de 2006 com o Projeto de Lei nº 7.445, de 2006.

Senhor Presidente,

Tramitam nesta Casa duas matérias que têm por objetivo estabelecer modificações no instituto do protesto de títulos, duplicatas e outros documentos mercantis, a saber:

- Projeto de Lei nº 6.792/06, que “altera o caput e o inciso II do art. 22 da Lei nº 9.492, de 1997, dispondo sobre informações exigidas para registro, intimação e emissão do instrumento de protesto”.
- Projeto de Lei nº 7.445/06, do ilustre Deputado Ronaldo Cunha Lima, “altera os artigos 6º, 9º, 12 e 15, da Lei nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, e acrescenta o artigo 17-A ao mesmo diploma legal” (define critérios para protesto de cheques e duplicatas mercantis).

Some-se a isso, o fato de que ambas matérias encontram-se sob a análise da Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e respeitam o disposto no art. 142, parágrafo único do Regimento Interno.

Diante do exposto, com base nos artigos 142 e 143 do Regimento Interno, solicitamos que o Projeto de Lei nº 6.792, de 2006, tramite conjuntamente como o Projeto de Lei nº 7.445, de 2006.

Sala das Sessões, de maio de 2007.

Paes Landim
Deputado Federal – PTB/PI